

## LEI Nº 1.624 /2022

**EMENTA:** Cria o Cargo Comissionado de Diretor de Compras no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Cargo Comissionado de Diretor de Compras, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>
Diretor de Compras	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	DCP	01

**Parágrafo Primeiro:** São requisitos cumulativos para o exercício do cargo:

I – Graduação em Ensino Médio por instituição reconhecida pelo órgão competente.

**Parágrafo Segundo:** São atribuições referentes ao Cargo de Diretor de Compras:

I – Realizar o levantamento das necessidades dos bens e serviços da Câmara;

II – Requisitar a aquisição de bens e serviços para o bom funcionamento da Câmara;

III – Controlar e organizar o almoxarifado e depósito deste Poder;

IV – Conferir o recebimento dos produtos e a correta prestação de serviços realizados para a Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria e deverão constar dos orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 11 de abril de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal